



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2020 – PSS/CMPC

A Câmara Municipal de Plácido de Castro, torna público a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, conforme as normas estabelecidas neste Edital, com vistas à Contratação Temporária de Profissional para o Cargo de Vigia, atendendo às necessidades de Excepcional Interesse Público, conforme constante abaixo:

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo de Seleção Simplificado – PSS, de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissional apto a atuar como vigia, exclusivamente para atender às necessidades temporárias da Câmara Municipal de Plácido de Castro, uma vez que alguns cargos demandam preenchimento imediato e temporário em razão do afastamento temporário do titular do cargo. O presente processo de Seleção Simplificado terá validade de 01(um) ano, podendo ser prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal.

1.2 - A seleção para as vagas de que trata este Edital será realizada mediante análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório.

1.3 - A vaga será disponibilizada para contratação nos termos deste Edital.

2 - DAS VAGAS

2.1 - O Processo seletivo destina-se ao preenchimento da vaga, conforme o quadro a seguir:

LOCALIDADE	Nº. VAGAS	CR	CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO	01	05	VIGIA NOTURNO	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.000,00



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

3 - VIGÊNCIA DO CONTRATO TEMPORÁRIO

3.1 - A contratação ocorrerá pelo prazo máximo de 60 dias, renovável por igual período, podendo o contrato ser imediatamente rescindido em caso de retorno do titular substituído ou conclusão do concurso para provimento efetivo dos cargos vagos.

4 - REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO – PSS COMO VIGIA NOTURNO

4.1 - Para inscrever-se no Processo de Seleção Simplificado – PSS para VIGIA NOTURNO, previsto neste Edital, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição, e todas as informações declaradas deverão ser comprovadas pelo candidato por meio de cópia dos documentos, que serão apresentadas no ato da convocação, acompanhadas dos seus respectivos originais, para devida certificação da Comissão Especial de Acompanhamento, Avaliação de Documentação e Gestão do Processo Seletivo Simplificado, conforme abaixo relacionado:

4.1.1 - Ter nacionalidade brasileira, com direitos e obrigações políticas e civis, comprovados pela apresentação da carteira de identidade ou outro documento de identificação civil contendo foto;

4.1.2 - Ter, no mínimo, 18 (dezoito anos) anos completos, comprovado pela apresentação da carteira de identidade ou outro documento de identificação civil contendo foto;

4.1.3 - Estar em dia com as obrigações do serviço Militar, se do sexo masculino;

4.1.4 - Estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovadas mediante apresentação de certidão emitida;

4.1.5 - Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

4.1.6 - Ter no mínimo Ensino Fundamental, podendo ser Incompleto, comprovado pela apresentação de fotocópia autenticada do Histórico Escolar ou cópia acompanhada do documento original, para ser autenticada.

4.1.7 - Provar não possuir antecedentes criminais, mediante apresentação de Certidão;

Rua Epitácio Pessoa, 426, Centro, Plácido de Castro, CEP: 69.928-00, Tel: 3237-1419
e-mail: camaramunicipalacre@hotmail.com site: <https://placidodecastro.ac.leg.br/>



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições serão efetuadas nos períodos de **25 de maio de 2020 a 29 de maio de 2020**, na qual deverá ser encaminhada a ficha de inscrição (**conforme anexo III**), Curriculum Vitae e cópia do documento de identidade para ser juntado ao formulário de inscrição. ao email oficial da Câmara Municipal de Plácido de Castro: camaramunicipalacre@hotmail.com.

5.2 - Ao efetivar sua inscrição, o candidato receberá um email de confirmação de inscrição;

5.3 - Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que sofrerá as penalidades previstas neste edital;

5.4 - A inscrição será considerada incompleta quando preenchida faltando informações do candidato. Inscrições incompletas serão consideradas inválidas.

6 - DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 - Não serão cobradas taxas de inscrição.

7 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 - A seleção para a vaga de que trata este Edital será realizada mediante análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório.

7.2 - Os documentos comprobatórios do currículo deverão ser entregues no ato da inscrição, não sendo aceito a entrega parcial destes. A falta de algum documento implicará desclassificação do candidato.

8 - DA ESTRUTURA DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DO CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO

8.1 - O PSS consiste na análise e avaliação de documentação para comprovação da experiência exigida para exercício da função, consistente na pontuação dos documentos apresentados pelo candidato no ato da convocação, relativos, Experiência Profissional e aos Títulos de Aperfeiçoamento Profissional, que serão realizadas pela Comissão Especial de Acompanhamento, Avaliação de Documentação e Gestão do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada nos termos da Portaria nº.028 de 20 de maio de 2020.

Rua Epitácio Pessoa, 426, Centro, Plácido de Castro, CEP: 69.928-00, Tel: 3237-1419
e-mail: camaramunicipalacre@hotmail.com site: <https://placidodecastro.ac.leg.br/>



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

8.1.2 - Na avaliação será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), somando os itens referentes à Experiência Profissional e Aperfeiçoamento Profissional.

8.1.3 - A avaliação de Títulos, de caráter classificatório, tem por objetivo valorar a experiência profissional e o conhecimento do candidato em função do grau de instrução adicional que o mesmo possui, além do exigido como escolaridade (pré- requisitos) tendo como base os fatores abaixo discriminados:

a) - **Experiência Profissional:** tempo de serviço na área específica prestado para a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e na atividade privada, onde será atribuído o valor de 01 ponto para cada mês trabalhado, considerando o mês como 30(trinta) dias, no limite máximo 50 (cinquenta) meses.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de serviço em órgão público na função e instituição privada na função	01 ponto por mês trabalhado	50

b) - O candidato deverá informar no ato da inscrição o tempo de serviço real, a indicação do cargo e o período trabalhado (dia, mês e ano de início e término).

c) - **Aperfeiçoamento Profissional:** A atribuição de pontos para efeito de classificação referente à formação profissional obedecerá aos critérios definidos no presente Edital, conforme planilha abaixo, respeitando a pontuação máxima obtida por categoria de título:

NATUREZA DO TÍTULO	PONTUAÇÃO POR CERTIFICADO	Nº DE CERTIFICADOS	PONTUAÇÃO
CURSOS ACIMA DE 120 HORAS	10	03	30
CURSOS DE 30 A 119 HORAS	05	04	20
TOTAL DE PONTOS MÁXIMOS ADMITIDOS			50



ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

9 - DA DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

9.1 - “**Em órgão Público** – Documento expedido pela Administração Federal, Estadual ou Municipal, conforme a função a ser desempenhada, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração”;

9.1.1 - “**Em empresa privada** - Cópia da Carteira de Trabalho (página com identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato de trabalho)”, conforme a função a ser desempenhada;

9.1.2 - “**Autônomo** – Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração que informe o período de trabalho (com início e fim, se for o caso) e a função realizada, no caso de serviço prestado como autônomo”.

9.2 - DA COMPROVAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL:

9.2.1 - Comprovante de escolaridade com Fotocópia autenticada ou cópia acompanhada do documento original, para ser autenticada no ato da convocação.

9.2.2 - Certificado de capacitação, aperfeiçoamento e especialização.

10 - DOS CRITÉRIOS PARA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

10.1 - A lista de classificados será ordenada em prioridade da pontuação mais alta para a mais baixa.

10.2 - Em havendo empate com relação à nota final atribuída para cada candidato, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:

- a) - o candidato com melhor pontuação no quesito de “tempo de serviço”;
- b) - o candidato com melhor pontuação no quesito de “aperfeiçoamento”;
- c) - o candidato com maior idade.

10.3 - O resultado do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre, e no Mural da Câmara Municipal, no prazo previsto no cronograma de que trata o **Anexo I** do presente Edital.

11 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS/CONVOCAÇÃO

Rua Epitácio Pessoa, 426, Centro, Plácido de Castro, CEP: 69.928-00, Tel: 3237-1419
e-mail: camaramunicipalacre@hotmail.com site: <https://placidodecastro.ac.leg.br/>



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

11.1 – Todos os atos do processo seletivo serão devidamente divulgados nos sites da Câmara Municipal de Plácido de Castro, Diário Oficial do Estado do Acre e no quadro de avisos da Secretaria da Câmara de Vereadores.

11.2 - É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem todas as etapas do processo seletivo simplificado nos canais de comunicação supracitados.

11.3 - A convocação para designação e/ou contratação obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos.

11.4 - O candidato que não comparecer no prazo de 01 (um) dia útil, após convocação de que trata o item anterior, será considerado desistente.

12 - DOS RECURSOS

12.1 – Recursos a fatos extraordinários deverão ser dirigidos ao email oficial da Câmara de Vereadores de Plácido de Castro e sua admissão será analisada pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

11.2 – As razões serão formuladas e devidamente fundamentadas pelo candidato interessado, devendo constar o nome do candidato, número da inscrição, endereço para correspondência e telefone.

12.3 – O prazo para interposição de recursos, quanto à homologação de inscritos e classificação final, será de 01 (um) dia útil após publicação dos respectivos editais, no quadro de avisos da Secretaria da Câmara de Vereadores, sites mencionado e Diário Oficial do Estado.

12.4 – Admitido o recurso, caberá a Assessoria Jurídica manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada por telefone ou endereço informado pelo candidato no currículo.

13. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1 - Para efeito de contratação, os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos, em original e 01 (uma) fotocópia:

1. a) Cédula de identidade;
2. b) CPF;
3. c) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;

Rua Epitácio Pessoa, 426, Centro, Plácido de Castro, CEP: 69.928-00, Tel: 3237-1419
e-mail: camaramunicipalacre@hotmail.com site: <https://placidodecastro.ac.leg.br/>



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

4. d) Carteira de Trabalho e Cartão PIS/PASEP;
5. e) Número de conta corrente no Banco do Brasil S.A ou Caixa;
6. f) Certidão de casamento ou nascimento;
7. g) Comprovante de residência;
8. h) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
9. i) Declaração de não acúmulo de cargo público.

13.2 – São condições para a designação e/ou contratação:

- a) Ter sido aprovado/classificado no processo seletivo simplificado;
- b) Apresentar documentação completa, devidamente relacionada no item 4 deste

Edital.

13.3 - O não comparecimento do candidato classificado no momento da convocação, implicará na automática eliminação por desistência tácita.

13.4 - No ato de sua contratação, o candidato deverá preencher Declaração de não Acúmulo de Cargo Público, conforme previsto no Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal.

13.5 - A contratação oriunda deste Edital será formalizada mediante assinatura de Contrato de Trabalho Temporário entre o aprovado neste PSS e Câmara Municipal de Plácido de Castro.

13.6 - Para contratação deverá ser respeitada a não acumulação de cargos e a compatibilidade de horário.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contido neste Edital.

14.2 - A participação do candidato no processo seletivo gera apenas a expectativa de designação e/ ou contratação aos candidatos classificados.

14.3 - Os casos omissos no presente neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, e se necessário, encaminhados à Assessoria Jurídica da Câmara de Vereadores.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

14.4 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no Diário Oficial, site e quadro de avisos da Câmara Municipal Plácido de Castro.

12.5 - O presente Edital terá vigência de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

12.6 - Os contratos decorrentes desse Processo Seletivo Simplificado terão vigência durante eventuais licenças do servidor efetivo concedidas no período de validade do presente Edital.

Plácido de Castro Ac, **22 de maio** de 2020.

Luciene da Cruz Ramos Hernandez
Presidente da Câmara Municipal de Plácido de Castro.

Membros da Comissão do Processo Seletivo:

WEUGLE JUNIOR FERREIRA DA SILVA
PRESIDENTE

ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA
MEMBRO

KAROLINE GOMES CAVALHEIRO DA COSTA
MEMBRO

ISMAEL PESSOA DE LEMOS JUNIOR
MEMBRO

WENDEL DA SILVA MARTINS
MEMBRO



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VIGIA EDITAL Nº 01/2020

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATAS	ESPECIFICAÇÕES
25/05/2020 a 29/05/2020	Período de inscrições
03/06/2020	Divulgação da classificação
04/06/2020	Prazo para recurso
09/06/2020	Divulgação da listagem de classificação pós Recurso
10/06/2020	Convocação
12/06/2020	Prazo para apresentação dos títulos
15/06/2020	Convocação do primeiro colocado



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

VIGIA:

Descrição Sintética: Zelar pela guarda do patrimônio e exercer vigilância dos locais preestabelecidos.

Atribuições:

- I. Guarnecer a Câmara Municipal de Plácido de Castro, em horários e locais determinados pelo Presidente da Câmara ou pelo Supervisor Administrativo;
- II. Auxiliar o serviço de segurança em eventos em que a Câmara Municipal promova;
- III. Comunicar imediatamente a delegacia de policia, quando perceber qualquer anomalia em serviço;
- IV. Comunicar o mais rápido possível a Secretaria da Câmara qualquer dano constatado ao patrimônio público;
- V. Prestar todas as informações necessárias às autoridades competentes para a elucidação e responsabilização de pessoas que causaram depredação do patrimônio público;
- VI. Executar outras tarefas correlatas.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo:		
Data de nascimento:		
CPF n°:	Identidade N°:	
N° Inscrição:	Sexo:	
Endereço:		
Cidade:		
Contatos:	UF:	CEP:
Email:		

Quantidade de meses	Documentação declarada de experiência profissional/tempo de serviço a ser apresentada no ato da convocação, conforme item 9 do edital .	Total de pontos (preenchimento pela comissão)
	Tempo de serviço em órgão público na função (especificar meses)	
	Tempo de serviço em instituição privada na função (especificar meses)	

Documentação declarada de aperfeiçoamento profissional, a ser apresentada no ato da convocação, conforme item 9 do edital			
Natureza do título	Pontuação por certificado	N° de certificados	Total de pontos (preenchimento pela comissão)
Cursos acima de 120 horas	10		
Cursos de 30 a 119 horas	05		

DECLARO que conheço e aceito todas as normas do Edital do Processo de Seleção Simplificado Edital n.º **01/2020** e que as informações aqui prestadas são verdadeiras, comprometendo-me a cumprir todos os requisitos do referido Edital além do acompanhamento deste PSS – Processo Seletivo Simplificado nos termos descritos no referido Edital n.º 01/2020.

Assinatura do Candidato

Membro Comissão

Rua Epitácio Pessoa, 426, Centro, Plácido de Castro, CEP: 69.928-00, Tel: 3237-1419
e-mail: camaramunicipalacre@hotmail.com site: <https://placidodecastro.ac.leg.br/>